



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2019

A Prefeitura Municipal de Craíbas, com sede na **Rua Pedro Gama, 122, Centro, Craíbas/AL**, torna público para conhecimentos dos interessados, de acordo com a legislação em vigor, comunica a todos os interessados que estão abertas, as inscrições para o Credenciamento visando a contratação de Emissoras de Rádio com difusão AM/FM com abrangência em todo o território do Município, conforme discriminado nos anexos deste edital de credenciamento.

O Edital encontra-se disponível no portal da transparência do Órgão, e os esclarecimentos e informações poderão ser obtidos junto ao departamento de Licitações, situado na sede do gabinete Municipal.

I - DOS SERVIÇOS

1.1 A presente licitação tem por objeto a Contratação de Emissoras de Rádio com difusão AM/FM com abrangência em todo o território do Município, por meio de sistema de credenciamento, para divulgação de publicidade de informativos, dos atos, programas, obras, serviços, avisos, notícias, matérias, roteiros e campanhas, além de cobertura de eventos e entrevistas de interesse Municipal.

II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

III - DOS FORNECEDORES CREDENCIADOS

3.1 Poderão credenciar-se pessoas jurídicas, privadas ou públicas, lucrativas ou não, desde que atendidas as disposições deste Edital.

3.2 - O credenciamento não será processado por seleção dos inscritos, mas concedido a todos aqueles que preencham os requisitos exigidos e aceitem as demais condições estabelecidas neste Edital e nos Termos da Minuta de Contrato (anexo “B”, deste edital) a ser firmado entre as partes.

IV – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

4.1 Os interessados deverão apresentar envelope contendo a Documentação e indicação do Item a que pretende se credenciar, o qual deverá ser entregue até o dia 18 de abril de 2019, de 8h as 13h, no departamento de licitações, devidamente fechado, constando da face os seguintes dizeres:



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
CNPJ: 08.439.549/0001-99

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS/AL
CREDENCIAMENTO Nº 01/2019

PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

CEP:

TELEFONE:

E-MAIL:

4.2 Não poderão participar deste credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93 – Lei de Licitações.

V – DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

5.1 O envelope contendo a documentação deverá conter:

- a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) prova de inscrição no Cadastro de Nacional Pessoas Jurídica (CNPJ);
- c) Certidões de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- d) Certidões de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- e) Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal;
- f) Certidões de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- h) Declaração de Atendimento a Legislação Trabalhista de proteção à criança e ao adolescente;
- i) Carta Solicitando o credenciamento, indicando Razão social, cnpj, o nome e CPF do responsável pela assinatura do Contrato, e os itens a que se propõe ser credenciada, de acordo com o termo de referência.

VI – DA CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO

6.1 Estando em dia a documentação, o interessado será convocado para assinar o contrato (minuta do Anexo “B”), no prazo de 5 dias úteis. Decorrido o prazo acima



estipulado, se proponente não aceitar ou retirar o instrumento contratual, decairá do direito à mesma.

6.2 O pagamento pelos serviços será nos termos da minuta de contrato constante no Anexo “B”.

6.3 Havendo prorrogação do contrato, os preços serão reajustados segundo o menor índice oficial.

VII – DA DURAÇÃO DO CONTRATO

7.1 A vigência do contrato decorrente deste credenciamento será a partir da sua assinatura até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de 12 (doze) meses, até o limite de sessenta meses, mediante termo aditivo a ser firmado até o término de vigência do anterior, conforme disposto no inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93.

VIII – DO PRAZO, LOCAL E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1 Os serviços serão prestados na forma descrita na minuta de contrato constante no Anexo “B”.

IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DESCREDENCIAMENTO

9.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas com o CREDENCIAMENTO sujeitará a Pessoa Jurídica, no que couber, às sanções previstas no capítulo IV da Lei 8.666/93, garantida prévia defesa, ficando estipuladas as seguintes penalidades, pelo não cumprimento de quaisquer obrigações assumidas com o CREDENCIAMENTO:

9.1.1 Advertência por escrito;

9.1.2 Suspensão temporária do CREDENCIAMENTO, por prazo não superior a 2 (dois) meses;

9.1.2 Cancelamento do CREDENCIAMENTO.

9.2 Ocorrerá o DESCREDENCIAMENTO automático da Pessoa Jurídica que, por qualquer motivo, esteja impedida de desempenhar a atividade profissional.

X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O presente processo de CREDENCIAMENTO poderá ser revogado por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua revogação.

10.2 O credenciado tomará ciência e concordará com o Termo de Contrato de Credenciamento, de acordo com a minuta anexa neste Edital (ANEXO “B”).



10.3 Os casos omissos no presente Edital serão analisados sob os aspectos da Lei nº 8.666/93 através da Comissão Permanente de Licitações do Município.

10.4 À Comissão Permanente de Licitações do MUNICÍPIO, além do recebimento e exame da documentação, caberá o julgamento e obediência às disposições aqui estabelecidas, bem como dirimir sobre dúvidas ou omissões.

10.5 Nenhuma indenização será devida aos participantes pela apresentação da documentação relativa ao presente EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2019.

10.6 Qualquer recurso ou contestação somente poderá ser manifestado por intermédio do representante legal da pessoa Jurídica interessada ou por Procurador legalmente habilitado.

XI – DO FORO

11.1 Fica eleito o Foro da Justiça da Comarca de Arapiraca/AL, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

XII – DOS ANEXOS DO EDITAL

12.1 Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

Anexo “A”: Termo de Referência;

Anexo “B”: Termo de Contrato Público Administrativo;

Anexo “C”: Modelo de Declaração Conjunta;

Anexo “D”: Declaração de Atendimento à Legislação Trabalhista de Proteção à Criança e ao Adolescente;

Craíbas/AL, 18 de março de 2019.

GREICE ANNE PRAXEDES DA SILVA SANTOS
PRESIDENTE DA CPL



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2019
ANEXO “A”

TERMO DE REFERÊNCIA

Credenciamento de emissoras de rádio 01/2014

I - OBJETO

Contratação de Emissora de Rádio com difusão FM com abrangência em todo o território do Município por meio de sistema de credenciamento, para divulgação de informativos dos serviços de publicidade dos atos, programas, obras, serviços, avisos, notícias, matérias, roteiros e campanhas, cobertura de eventos e entrevistas de interesse do Município, conforme as exigências do presente Edital de Credenciamento.

II – DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS PARA CREDENCIAMENTO

Para que o interessado possa aderir ao presente processo de credenciamento, ele deve atender às seguintes condições:

- a) Possuir alcance em todo território do Município de Craíbas;
- b) Possuir Licença para funcionamento emitida pelo Ministério das Comunicações;
- c) Possuir Licença de funcionamento expedida pela ANATEL;

III – DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR MÊS	VALOR ANUAL
1	Spots diários de 30”, de domingo a domingo, e flash de cobertura de eventos quando necessário	Mês	2.000,00	R\$ 24.000,00
2	Programa semanal, com 1h de duração, durante o final de semana, sobre temas escolhidos pelo Município, com entrevistas sobre matérias institucionais,	Mês	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00

3.2 A CONTRATADA veiculará as peças nos horários e dias propostos seja por meio de spots gravados, testemunhais, entrevistas gravadas, entrevistas ao vivo, além de cobertura de entrevistas coletivas propostas pela CONTRATANTE, conforme o item credenciado.

3.3 A CONTRATANTE tem a prerrogativa de também contratar a publicação de matérias sobre atos do poder público.



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
CNPJ: 08.439.549/0001-99

V – FORMA DE PAGAMENTO

5.1 A contratante pagará a contratada de acordo com os serviços e valores descritos neste termo de referência, em até 30 (trinta) dias, após a emissão de nota fiscal, a qual deverá estar devidamente atestada.



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2019
ANEXO “B”

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRAÍBAS E A EMPRESA _____ REFERENTE A CONTRATAÇÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE MATÉRIAS INSTITUCIONAIS, ATRAVÉS DE _____.

Pelo presente instrumento particular de contrato de um lado o **Município de Craíbas/AL**, inscrito no CNPJ sob o nº **08.439.549/0001-99**, com sede na **Rua Pedro Gama, 122, Centro, Craíbas/Alagoas**, neste ato representado por seu Prefeito, **Ediel Barbosa Lima**, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, sediada na _____, neste ato representada pelo _____ doravante denominada CONTRATADA, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, Lei de Licitações 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de divulgação de matérias institucionais, _____

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O Valor global do presente contrato é de **R\$ _____**, já estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas especificadas na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DA PRESTAÇÃO E SERVIÇO

A prestação de serviços deverá ser executada de acordo com _____

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- a) O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste edital caberão ao gestor de contrato da Secretaria de Administração, a qual determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.



- b) As decisões que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas formalmente pelo Contratado à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.
- c) O Contratado deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.
- d) A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do Contratado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante a Prefeitura Municipal de Craíbas ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implicação em co-responsabilidade deste Município ou de seus pressupostos, devendo, ainda, o Contratado, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a Prefeitura dos prejuízos apurados e imputados à falhas em suas atividades.

CLÁUSULA SEXTA – DA VINGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

A vigência terá início a partir da assinatura do contrato e vigorará até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado de acordo com o inciso II do art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta do Programa de Trabalho _____.

CLÁUSULA OITAVA – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, formalizado por meio de nota de empenho.
- b) Receber os serviços entregues pela contratada, de acordo com a especificação, constante neste termo de referência, bem como atestar as notas fiscais;
- c) Recusar com a devida justificativa, qualquer serviço prestado fora das especificações ou danificados;
- d) Efetuar o pagamento correspondente à fatura emitida e devidamente atestada.

CLÁUSULA NONA – DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO

- a) Proceder com a prestação de serviços de acordo com as especificações constantes neste termo de referência, acompanhado da nota fiscal, dentro do prazo e local estipulado neste;
- b) Repetir os serviços, sempre que demonstrados vícios de execução;
- c) Assumir todos os ônus referentes à execução do objeto deste Contrato, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o mesmo;



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
CNPJ: 08.439.549/0001-99

d) Assinar o contrato no prazo de até 05 dias úteis da notificação por parte da administração, sob pena de decair do direito à contratação e submeter-se as cominações da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida.

1. Advertência quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

2. Multas:

a) de 0,03% (três centésimos por cento), por dia de atraso sobre o valor total dos serviços entregues com atraso, quando a adjudicatária, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o Contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão contratual;

b) em razão da inexecução total do contrato, à Administração poderá aplicar multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, essa hipótese é caracterizada, quando a execução dos serviços contratados for inferior a 50% (cinquenta por cento), quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, hipótese em que será rescindido o instrumento contratual;

3. Suspensão temporária de participar em licitação, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos;

4. Impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei 10.520/02;

5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade;

6. As sanções previstas nos sub-itens 1, 3 e 4 poderão ser aplicadas juntamente com a do sub-item 2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLAUSULA DÉCIMA- PRIMEIRA - DO REAJUSTE

Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de 01 (um) ano, na forma da Lei Federal nº 9.069, de 29 junho de 1995.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, observados as disposições do art. 78 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
CNPJ: 08.439.549/0001-99

Fica vedado a CONTRATADA CEDER ou transferir o compromisso ou responsabilidade ora contratada sem prévia autorização expressa, por escrito, do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Arapiraca com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir as dúvidas que possam advir deste contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, na presença das testemunhas abaixo.

Craíbas – AL. _____.

EDIEL BARBOSA LIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA CREDENCIAMENTO 01/2019
ANEXO “C”

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS/AL
Ref.: CREDENCIAMENTO 01/2019

A empresa _____, sediada na _____
Telefone _____ fax _____ e-mail _____, por
intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do
CREDENCIAMENTO 01/2019, DECLARA expressamente, sob as penalidades
cabíveis, que:

- a) Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99).
- b) Detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos.
- c) Declara, ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o art. 32, §2º, da Lei n.º. 8.666/93.

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)



CREENCIAMENTO Nº 01/2019
ANEXO “D”

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE
PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

DECLARAÇÃO

Ref.: CREENCIAMENTO Nº 01/2019

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local, _____ de _____ de 2019.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)